

CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2014 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sita à Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, auditor tributário do Tesouro Estadual, inscrito no CPF sob o nº. 857.537.854-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.024.445-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato nº. 009, do dia 02.01.2014, no uso das atribuições que lhe são delegadas, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07 e Decreto nº 30.193, de 02.02.07 e Decreto nº 30.609, de 23.07.07, e **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife - PE, resolvem celebrar este Contrato de Gestão em conformidade com Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Gestão é a prestação de serviços especializados do **CENTRO ESTADUAL DE COMBATE A HOMOFOBIA (CECH)**, que visa ofertar apoio a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e seus familiares que estão em situação de vulnerabilidade, bem ainda a capacitação pessoal, social e profissional, dos idosos, cuidadores de idosos e gestores de instituição de longa permanência, nos termos da legislação vigente e fortalecimento da rede de proteção de todo Estado, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste Contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos, devidamente rubricados pelos signatários:

- I. Programa de Trabalho, doravante denominado ANEXO I;
- II. Termo de Permissão de USO, doravante denominado ANEXO II;
- III. Inventário dos Bens Móveis (após 90 dias da assinatura do instrumento), doravante denominado ANEXO III.

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social - IEDES

Karla G. Antunes O. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT. 361.924-9

Isabele M. Saib Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

Flávio Brito de Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT. 361.924-9

IV. Planejamento Estratégico, doravante denominado ANEXO IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo estimado deste Contrato é de **R\$ 437.283,81 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de **05 (cinco) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **CONTRATADA** os recursos financeiros no montante de **R\$ 437.283,81 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- I. A 1ª parcela no valor de **R\$ 85.406,02 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e dois centavos)**, correspondente a 19,53%, e sua liberação se dará até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e elaboração e apresentação do Plano Operacional Estratégico com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas nos 2 meses iniciais do Contrato de Gestão e Instrumentais de acompanhamento, devidamente validados pela SEDSDH;
- II. A 2ª parcela no valor **R\$ 98.037,91 (noventa e oito mil, trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a 22,42%, e sua liberação se dará 30 (trinta) dias após o início das atividades, mediante a comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves);
- III. A 3ª parcela no valor **R\$ 89.338,21 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 20,43%, e sua liberação se dará 60 (sessenta) dias após o início das atividades, mediante a comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves);
- IV. A 4ª parcela no valor **R\$ 86.334,19 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**, correspondente a 19,74%, e sua liberação se dará 90 (noventa) dias após o início das atividades, mediante a comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves);
- V. A 5ª parcela no valor **R\$ R\$ 78.167,47 (setenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 17,88%, e sua liberação se dará 120 (cento e vinte) dias após o início das atividades, mediante a comprovação

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SEDSDH - MAT. 361.924-9

Flávia R. Almeida Silva
Coordenadora de Assuntos Jurídicos
Isabele M. Sahn Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de não cumprimento integral das METAS, INDICADORES, SCORE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) poderá ser efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) do valor da parcela do contrato do respectivo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Designar Equipe Técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
- III. Validar qualquer alteração na equipe técnica selecionada pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- V. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
- VI. Garantir a articulação institucional com os governos e órgãos Federais e Municipais, quando necessário;
- VII. Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato de gestão;
- VIII. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
- X. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato nos termos previstos no mesmo;
- XI. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, e em dois jornais de grande circulação;
- XII. Repassar ao OS, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
- XIII. Prover a OS de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos.
- XIV. Autorizar o uso da logomarca (**GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Isabele M. Sahn Nobrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

Carla Maria Almeida Silva
Coordenadora de Serviços Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Mat. 320.680-0

3
Karla Carolina C. Leão
Gerente de Serviços Jurídicos
SEDSO - MAT. 361.004-9

- I. Implementar, imediatamente, após o recebimento da autorização o início das atividades de serviços especializados do CENTRO ESTADUAL DE COMBATE À HOMOFOBIA - CECH;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Disponibilizar profissionais qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- IV. A Gerência de Proteção Social Especial acompanhará sistematicamente todas as atividades e ações, sejam elas internas ou externas, durante a execução do Contrato;
- V. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- VI. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços da CONTRATANTE;
- VII. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- VIII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- IX. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- X. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, sobretudo no que se refere à Gerência de Proteção Social Especial;
- XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- XII. Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- XIII. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de profissionais;
- XIV. A CONTRATADA que se habilitar para a execução do objeto deste instrumento, não poderá executar direta ou indiretamente, quaisquer atividades sem as devidas orientações técnicas da Gerência de Proteção Social Especial e da Gerência do Sistema Único da Assistência Social;
- XV. Observar, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes do Plano de Ação e as disposições previstas neste instrumento;
- XVI. Cumprir as metas relacionadas no citado Plano, a fim de atingir os resultados nos prazos de execução e no cronograma estabelecido nos referidos planos (ins. II, §3º do art. 14 da Lei 11.743/2000);
- XVII. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
- XVIII. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da OS, e encaminhar à SEDSDH os relatórios gerenciais de atividades e financeiros,

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT. 361.924-9

Flávio Almeida Silva
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT. 361.924-9

Isabele M. Sabó Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

- acompanhados de Relatório de Auditoria Externa Independente, nos moldes do art. 7º, X da Lei Estadual nº 11.743/2000;
- XIX. Apresentar, quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados (ins. V, §3º do art. 14 da lei 11.743/2000);
- XX. Administrar com zelo e presteza os bens móveis e imóveis a ela cedidos pela SEDSDH, assim como aplicar os recursos financeiros que porventura lhe forem repassados pelo Governo do Estado, através da SEFAZ, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos nos Planos em anexos;
- XXI. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor;
- XXII. Promover, na época, local e forma, a publicação na imprensa oficial do Estado, extratos de execução física e financeira do Contrato de Gestão, em separado para cada Plano de Trabalho, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo I, da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013), contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.743/2000, sob pena de não-liberação dos recursos previstos; Observar durante a execução do Contrato de Gestão e de seus aditivos, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- XXIV. Apresentar a Comissão de Avaliação e Fiscalização indicado pela SEDSDH, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento, o Plano de Gerenciamento dos Projetos deste Contrato de Gestão contendo o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas relativas a execução desse Contrato de Gestão;
- XXV. Revisar semestralmente, junto com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, o detalhamento dos indicadores qualitativos e quantitativos e suas respectivas metas;
- XXVI. Elaborar relatório semestral de gerenciamento de atividades e submeter à aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização via e-mail, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência;
- XXVII. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho, tornando-os disponíveis em seu próprio site corporativo;
- XXVIII. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para efeitos de análise de prestação de contas;
- XXIX. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do contrato de gestão (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da contratada, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, após aprovação expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de **05 (cinco) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2014**, podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo de execução inicial de 05 (cinco) meses, a prorrogação do ajuste, além dos requisitos estabelecidos na Cláusula Sétima, fica condicionada a exposição de justificativas e da demonstração das razões que levaram a ausência de conclusão do Edital de Seleção nº 005/2014, em tramitação junto a ARPE, tendo por objeto a prestação dos mesmos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de homologação de novo processo de seleção para o mesmo objeto, poderá haver a rescisão unilateral antecipada da contratação, sem ônus para a Contratante a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão, cabendo à CONTRATANTE comunicar dessa rescisão à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 130101 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fonte: 0101 - Recursos Próprios/Administração Direta
Ação 4184 – Manutenção do sistema Estadual de Proteção à Pessoa
Subação: A975 – Ampliação e Manutenção dos centros de Combate a Homofobia
Elemento de Despesa: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO: 2014NE000272 e 2014NE000282, ambas datadas de 23 de julho de 2014, no valor de, **R\$ 80.659,36 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, e **R\$ 356.934,49 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quarenta e nove centavos)**, respectivamente, para fazer face ao pagamento das despesas para o período de vigência contratual de 05 meses.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Manassés Marcelo dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SEDSOH - MAT. 361.924-9

Flávio Brando Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Isabele M. Sanh Móbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.908-3

Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexecuível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos Arts. 77, 78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;

b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SEDSO - MAT. 361.924-9

Isabele M. Sá Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

Filipe Brito de Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
MAT. 320.685-9

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS

Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que o **CONTRATADO** deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pelo **CONTRATADO**, a qualquer título, não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, obrigando-se o **CONTRATADO**, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, assegurado o equilíbrio financeiro e econômico da relação jurídica.

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SEDSBH - MAT. 361.924-9

Stênio B. de Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
FONE: 3183.3058

Isabele M. Sahn Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, por meio da **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela CONTRATANTE através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da SEDSDH, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da OS CONTRATADA, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normativos em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

- I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;
- II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;
- III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento
Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDSH - MAT. 361.924-9

Isabele M. Sahl Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

- IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;
- V – elaborar e encaminhar à Secretaria pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;
- VI – comunicar à Secretaria pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;
- VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

O **CONTRATADO** poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão com o pagamento das despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados contratados, inclusive, aos servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à OS CONTRATADA, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis pertencentes à SEDSDH a serem descritos no inventário, conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – Anexo II e III, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira deste Contrato de Gestão e nas metas estabelecidas no ANEXO I (Plano de Trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Evolinar de Desenvolvimento
Social - IEDES

Karla G. Antunes G. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH, MAT. 361.924-9

Flávio Lyra de Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Mat. 193.903-3

Isabele M. Saub Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3

relativo ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS e CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para atingir o resultado almejado do programa, sob os critérios dos indicadores abaixo, a O.S./IEDES envidará as seguintes metas:

Meta 1	Peso	Indicador	Prazo
PRESTAR SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO EM RAZÃO DE HOMOFOBIA OU OUTRAS DEMANDA LGBT, COM O ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO.	30	$\{(A*10)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Acolher, orientar e encaminhar 75 pessoas.	10	$(NPA/75) \times 100$ NPA = NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	05 meses
Meta 2	Peso		Prazo
REALIZAR OCUPAÇÕES DE IMPACTO "CIRCUITO DO CECH"	10	$\{(A*2)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 10 ocupações de impacto "Circuito do CECH"	10	$(NOR/10) \times 100$ NOR = NÚMERO DE OCUPAÇÕES REALIZADAS	05 meses
Meta 3	Peso		Prazo
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO JUNTO À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POPULAÇÃO LGBT E SOCIEDADE CIVIL EM GERAL DURANTE AS SEMANAS DE DIREITOS HUMANOS.	10	$\{(A*3)+(B*3)+(C*4)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 04 Oficinas "Gestão de	3	$(NOR/4) \times 100$	05

Saúde e Cidadania LGBT"		NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS (NOR/4) x 100	meses
B- Realizar 04 Oficinas "Sistema Educacional e Cidadania LGBT"	3	NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	05 meses
C- Realizar 04 Shows de Talentos da diversidade : Orgulho de ser LGBT".	4	(NOR/4) x 100 NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	05 meses
Meta 4	Peso		Prazo
FORMULAR E DIVULGAR PROTOCOLO PARA O FORTALECIMENTO DO DIÁLOGO, ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÕES NO SENTIDO DE GARANTIR O RESPEITO E ACESSO DA POPULAÇÃO LGBT JUNTA À REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.	20	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A --.Formular e divulgar 12.000 protocolos.	6	(NPD/12.000) x 100 NPD= NÚMERO DE PROTOCOLO DIVULGADO	05 meses
B- Realizar 12 Seminários regionais e 01 Estadual sobre o atendimento das demandas LGBT.	4	(NSR/12) x 100 NSR= NÚMERO DE SEMINÁRIO REALIZADO	05 meses
Meta 5	Peso		Prazo
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA DEFESA DA CIDADANIA LGBT EM PERNAMBUCO DURANTE AS JORNADAS DOS DIREITOS HUMANOS.	10	$\{(A*10)\} / 10$	05 meses
submeta	Peso	Indicador	Prazo
A --.Realizar 12 intervenções artísticas através do ESPETÁCULO "GUETOS – por região de desenvolvimento.	10	(NIAR/12) x 100 NIAR= NÚMERO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA REALIZADA	05 meses
Meta 6	Peso		Prazo

MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO E VIVÊNCIA DE RUA PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	10	$\{(A*5)+(B*5)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A - Realizar 01 fórum temático	5	Registro fotográfico Relato escrito Atas	05 meses
B - Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos	5	Registro fotográfico Relato escrito Atas	05 meses
Meta 7	Peso		Prazo
MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	10	$\{(A*4)+(B*3)+(C*3)\} / 10$	05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A - Realizar 15 grupos operativos	4	(NGOR/15) x 100 NGOR= NÚMERO DE GRUPO OPERATIVO REALIZADO	05 meses
B- Realizar 01 diálogo com familiares	3	Registro fotográfico Relato escrito Atas	05 meses
C- Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos.	3	Registro fotográfico Relato escrito Atas	05 meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o seguinte Score:

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Estadual de Desenvolvimento Social - IEDES

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005

Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT: 361.924-9

Flávio Almeida Silva
Coordenador de Assuntos Jurídicos

Isabele M. Sales Nobrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 196.903-8

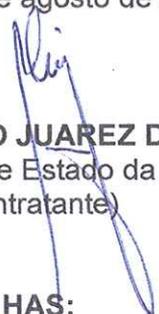
META	PESO	VALOR DA SUBMETA (Soma das Sbmetas)	ESCORE DA META (Soma das Submetas * Peso/100)
1	30	$\{(A*10)\} / 10$	(Valor da submeta 1)* 30 /100
2	10	$\{(A*2)\} / 10$	(Valor da submeta 2)* 10 /100
3	10	$\{(A*3)+(B*3)+(C*4)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 10 /100
4	20	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	(Valor da submeta 4)* 20 /100
5	10	$\{(A*10)\} / 10$	(Valor da submeta 5)* 10 /100
6	10	$\{(A*5)+(B*5)\} / 10$	(Valor da submeta 6)* 10 /100
7	10	$\{(A*4)+(B*3)+(C*3)\} / 10$	(Valor da submeta 7)* 10 /100
ESCORE TOTAL			$\Sigma\{\text{Escore das Metas}\}$

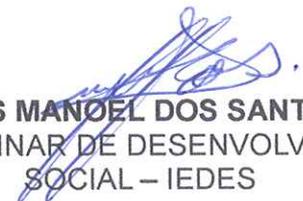
CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA- DO FORO

O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os **CONTRATANTES** é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Recife, 01 de agosto de 2014.


BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Estado da SEDSDH
(Contratante)


MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – IEDES

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

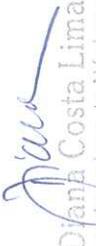
1.
CPF nº
RG nº

2.
CPF nº
RG nº

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
CEP: 50.040-000 Fone: 81 – 3183.3058 Fax: 3183.3005


Karla G. Antunes C. Leão
Gerente de Assuntos Jurídicos
SESDH - MAT: 361.924-9


Isabele M. Sahn Nóbrega
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. nº 193.903-3


Diana Costa Lima
Coordenadora do Núcleo de
Convênios e Parcerias
Procuradoria Consultiva - PGE



IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

000772

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES

Órgão/instituição proponente				CNPJ (C.G.C.)	
INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				10.333.399/0001-86	
Endereço				E-MAIL:	
Rua do Pisa, nº 37, Santa Tereza – Olinda/PE					
				CNAS	
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E.A.	
Olinda	PE	53.010-110	32247368	Privada	
Conta Corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento		
Nome do responsável pela instituição				C.P.F.	
Manassés Manoel dos Santos				080.372.054-87	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
898050/ SSP-PE	DIRETOR PRESIDENTE		DIRETOR PRESIDENTE		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel./Fax	
Avenida Dantas Barreto, 1090, Edf. São Miguel, 8º andar, São José			50020-000	4441-0589	

2. DADOS CADASTRAIS DA SEDSDH

ÓRGÃO/ENTIDADE:				CNPJ:	
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos				08.642.138/0001-04	
ENDEREÇO:					
Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro					
CIDADE:	U.F.	CEP:	DDD/FONE:	E MAIL:	Pública/Privada:
Recife	PE	50.050-050	(81) 3183.3001		Publica
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF/MF:	
BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA				541.276.024-49	
CART. IDENT./ÓRGÃO EXP:		CARGO:		FUNÇÃO:	
4.024.445/ SSP-PE		Secretário de Estado		Secretário da SEDSDH	
ENDEREÇO:				CEP:	
Rua Teles Junior, 230 - Apt. Nº 1202 – Graças – Recife/PE				50.000-00	



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Centro de Estadual Combate à Homofobia	01/08/2014 a 31/12/2014

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Realizar parceria com Entidade sem fins Econômicos, qualificada como Organização Social (OS), através da estrutura técnico-operacional, para garantir a continuidade da prestação do serviço especializado oferecido pelo CENTRO ESTADUAL DE COMBATE À HOMOFOBIA (CECH), ofertando apoio a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e seus familiares que estão em vulnerabilidade decorrente da homofobia, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

Justifica-se a necessidade de novo ajuste em virtude da entidade IATEC - Instituto de Apoio Técnico Especializado a Cidadania ter desistido da execução do Centro Estadual de Combate à Homofobia – CECH, executado por meio de Termo de Parceria com vigência até o dia 23 de julho de 2014.

Visando imprimir exequibilidade e para que não haja a paralisação dos serviços do CECH durante o procedimento licitatório que possibilitará a contratação de Organização Social para executá-lo após o encerramento do Termo de Parceria acima mencionado, será imprescindível realizar o presente Termo de Referência emergencial, por cinco meses (01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014), período em que tramitará, por meio de sistema de chamamento público, Termo de Referência anual.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A homofobia pode acontecer no próprio seio familiar, na escola, na vizinhança, na igreja, no local de trabalho, nos bares e restaurantes, nos estabelecimentos de saúde, na rua.

As diferentes formas de discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) representam nitidamente a dimensão da violência experimentada por homossexuais na tradição brasileira, o que faz da **homofobia** uma das realidades que mais fortemente resiste e desafia o mandamento constitucional e a agenda dos governos federal, estaduais e municipais no nosso País.

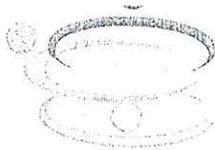
Não obstante toda a riqueza sócio-político-econômico-cultural de Pernambuco, o Estado carregou até 2009, conforme dados do Movimento LGBT Organizado, a triste sina de ser um dos que mais desrespeitava os direitos humanos de LGBT. No ranking da homofobia configurava-se como um dos mais violentos.

A presente justificativa almeja, portanto, trazer breves reflexões sobre este desafio na construção de um novo Pernambuco, qual seja: o fortalecimento de mecanismos que favoreçam a superação da homofobia em todo território pernambucano.

Com efeito, sem que seja vencida tal realidade, pessoas LGBT continuarão a ver negligenciados os seus direitos e garantias constitucionais fundamentais no cotidiano.

A rigor, toda pessoa LGBT está virtualmente exposta à mesma forma e severidade de violência: lesbofobia/homofobia/bifobia/transfobia.

Do ponto de vista teórico e político, esta afirmação é da máxima importância para manutenção do Centro Estadual de Combate à Homofobia e **fortalecimento de outros mecanismos que favoreçam a**



superação da homofobia em todo território pernambucano, pelo fato do fenômeno da homofobia ser estruturante das relações sociais, com um estatuto de problema público de justiça e cidadania, que diz respeito a toda a sociedade e governos.

Não é por acaso que o princípio da igualdade (isonomia) encontra-se consagrado no *caput* do 5º artigo da Carta Magna. O legislador constitucional quis dar maior visibilidade ao princípio, fazendo dele um dos carros chefe dos direitos e garantias fundamentais.

Neste sentido, o Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, mais conhecido como PNDH-3 (Programa Nacional de Direitos Humanos), foi um salto substancial não só nas questões relativas às políticas públicas direcionadas à diversidade sexual, como também na afirmação da livre orientação sexual, independentemente de identidade sexual e gênero.

Na diretriz de número 10 intitulada de “*garantia da igualdade na diversidade*”, são traçados objetivos estratégicos de afirmação, proteção e promoção da diversidade; garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero e respeito às diferentes crenças, por exemplo.

Em atendimento a esta oportuna construção, e em consonância com todo o arcabouço nacional (PNH3) e internacional de proteção aos Direitos Humanos, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, iniciou em 2009/2010, no âmbito da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, o processo de implantação do Centro Estadual Combate à Homofobia – CECH/PE.

O Programa ofereceu apoio especializado, por profissionais do Direito, Serviço Social e Psicologia, com o foco no Direto à livre orientação sexual e identidade de gênero e minimização das consequências do preconceito e discriminação na vida de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

O número de pessoas¹ apoiadas pelo serviço em 2013 será discriminado pela tabela que segue:

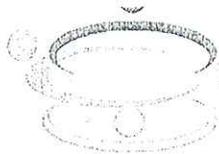
Apoio especializado (2013)

Identidade sexual/gênero	Nº usuários/as
Lésbica	07
Gay	20
Bissexual	05
Travesti	08
Mulher trans	34
Homem trans	05
Heterossexua	03
I	
Total	82

O número de pessoas atendidas em 2012: 75 (20 lésbicas, 34 gays, 07 bissexuais, 07 travestis, 04 trans femininas, 03 trans masculinos).

Até o mês de fevereiro de 2014, o número de pessoas atendidas em 2014: 91 pessoas (09 pessoas TRANS | 13 pessoas LGBT em situação e vivência de RUA | 61 pessoas LGBT em Privação de

¹ Para leitura desta justificativa é relevante considerar a distinção entre usuário/a e atendimento: usuário/a é toda pessoa ou grupo que acessa o sistema; e, atendimento se refere ao número de vezes em que o/a usuário/a foi assistido/a pelo CECH.



liberdade, UNIDADES PRISIONAIS | 8 pessoas em OUTROS CONTEXTOS).

No âmbito do apoio especializado, o Centro Estadual de Combate à Homofobia – CECH deu andamento à coleta de dados sobre os casos de homicídios contra LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) em Pernambuco realizada pelo Movimento Gay Leões do Norte nos últimos anos, publicados pelos principais jornais do Estado: *Folha de Pernambuco*, *Jornal do Comércio* e *Diário de Pernambuco*. E, por conseguinte, ao acompanhamento dos casos junto à polícia, rede de serviços e lideranças LGBT locais e familiares das vítimas. Tomando Pernambuco como exemplo de um contexto fortemente marcado pela confluência entre cultura heteronormativa e homofobia, foram identificadas pelo CECH em 2012 34 LGBT vítimas de assassinatos. Em 2013, 42.

O número de pessoas alcançadas pelo CECH em mobilizações, sensibilizações, formações e divulgações a partir da temática “Direitos Humanos, cidadania e diversidade sexual”, será discriminado pela tabela que segue:

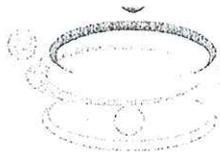
Número de pessoas alcançadas | rede social parceira e/ou de coletivos (2012)

Nº pessoas atingidas rede social parceira e/ou de coletivos
4.140

Isto posto, segue *tabela conjuntural das atividades desenvolvidas e relato das principais ações* do CECH em Pernambuco neste âmbito:

Avaliação conjuntural das atividades de formação, mobilização e divulgação da rede social parceira desenvolvidas (2013)

Nº de pessoas alcançadas em mobilização, sensibilização, formação e divulgação da rede social parceira e/ou coletivos	8550
Nº de atividades realizadas para mobilização, sensibilização, formação e divulgação da rede social parceira e/ou coletivos	98
Nº de regiões de desenvolvimento alcançadas	12 (Agreste Central, Agreste Meridional, <i>Agreste Setentrional</i> , <i>Região Metropolitana do Recife</i> , <i>Sertão do Moxotó</i> , <i>Sertão Central</i> , <i>Sertão do Pajeú</i> , <i>Sertão do São Francisco</i> , <i>Sertão de Itaparica</i> , <i>Zona da Mata Sul</i> , <i>Zona da Mata Norte</i> , <i>Sertão do Araripe</i>)
Nº de municípios e território alcançados	147 (Abreu e Lima, Águas Belas, Afogados da Ingazeira, Aliança, Agrestina, Alogoinha, Araripina, Arcoverde, Altinho, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Barra de Guabiraba, Belém do São Francisco, Bezerros, Betânia, Bom Jardim, Belo Jardim, Buenos Aires, Belém de Maria, Bodocó, Brejão, Brejinho,



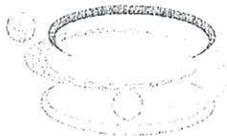
IEDES

INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

000776

	<p>Brejo da Madre de Deus, Cabo de Santo Agostinho, Cabrobó, Camaragibe, Camutanga, Calumbi, Carnaíba, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Carpina, Caruaru, Canhotinho, Cedro, Custódia, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Catende, Cortês, Catende, Escada, Exú, Floresta, Frei Miguelinho, Flores, Ferreiros, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Granito, Gravatá, Gameleira, Igaraci, Ingazeira, Ibimirim, Igarassu, Ipubi, Ibirajuba, Itamaracá, Itambé, Itapetim, Itaquitinga, Inajá, Itapissuma, Ibirajuba, João Alfredo, Jaboatão dos Guararapes, Jataúba, Jucati, Jupi, Jurema, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Lagoa Grande, Limoeiro, Lagoa de Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Mirandiba, Maraiá, Manari, Nazaré da Mata, Macaparana, Moreno, Machados, Moreilandia, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Ouricuri, Palmares, Paudalho, Parnamirim, Passira, Paulista, Petrolina, Petrolândia, Pesqueira, Pombos, Palmeirina, Paranatama, Poção, Pedra, Pannels, Quixaba, Recife, Riacho das Almas, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, Santa Filomena, Sanharó, São Caetano, Salgadinho, São Benedito do Sul, São José do Egito, Serra Talhada, Sertânia, Solidão, Surubim, São Lourenço da Mata, Saloá, São João, Sairé, Tabira, Triunfo, Timbaúba, Tuparetama, Tracunhaém, Trindade, Tacaimbó, Terezinha, Tupanatinga, Vertentes, Vitória de Santo Antão, Vicência, Venturosa, Xexéu, Fernando de Noronha)</p>	
Nº de territórios mapeados pelo Programa Governo Presente alcançados <i>diretamente</i>	05 (Ibura, Dois Unidos, Cajueiro, Afogados, Coelhos).	

Assim, o atendimento das/os profissionais do Centro tem dado conta de uma realidade em que é inegável a existência da homofobia. E, tendo em vista que orientação afetivo-sexual, diferenças sexuais,



homofobia, identidades de gênero, papéis de gênero, são temas pouco debatidos, para combater o preconceito e a discriminação foi preciso ultrapassar o âmbito do atendimento individualizado.

O Governo de Pernambuco faz o seu papel – criando e fortalecendo mecanismos que favoreçam a superação da homofobia em todo o Estado.

Mesmo a Constituição Federal garantindo, genericamente, que todas/os são iguais perante a Lei, isso não encerra a necessidade sistemática dos direitos homossexuais serem afirmados com o acréscimo de políticas públicas específicas. Fica evidente, com o número dos homicídios cometidos contra LGBT no Brasil e em Pernambuco, que não há coerência em ser a homofobia negligenciada.

No que tange à manutenção do CECH em 2014, este contrato de gestão emergencial visa dar continuidade à ação, de forma que não haja interrupção no intervalo em que se conclui o processo licitatório para contratação de Organização Social habilitada para execução do CECH, conforme explicações e justificativas abaixo relacionadas e, devidamente, analisadas pela SEJUDH. Estabeleceu-se o período ideal de 5 (cinco) meses para finalização de procedimento administrativo que dará início ao referido contrato de gestão.

O artigo 24, IV, Lei nº 8.666/93 que trata da licitação dispensável nos casos de emergência e calamidade pública assim estabelece:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.”

Desta forma, fica claro que para enquadramento da presente situação na hipótese prevista no art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 se faz necessário demonstrar a impossibilidade de tal serviço sofrer solução de continuidade e as possíveis consequências acarretadas pela sua paralisação.

Em paralelo a esta dispensa de licitação, está em andamento o processo licitatório, para continuar o serviço, em atendimento da lei 8.666/93.

Assim, a não realização da presente contratação implicará na ausência de atividades essenciais do Centro Estadual de Combate à Homofobia – CECH, que terá como consequência a interrupção dos atendimentos de vítimas de homofobia e demais atividades do Programa.

A dimensão simbólica da intervenção do segundo ano de Centro Estadual de Combate à Homofobia em Pernambuco no âmbito do Governo, considerada sua capacidade e demandas oriundas da população LGBT de todo território, no período de janeiro a dezembro de 2013, será discriminada pela tabela que segue:

Resultados 2012
Jan-dez

Número real

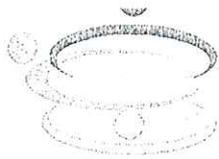
Percentual
médio
Alcançado



Meta 1	Peso	Indicador	Prazo
PRESTAR SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO EM RAZÃO DE HOMOFOBIA OU OUTRAS DEMANDA LGBT, COM O ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO.	30		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Acolher, orientar e encaminhar 75 pessoas.	10	$(NPA/75) \times 100$ NPA = NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	05 meses
Meta 2	Peso		Prazo
REALIZAR OCUPAÇÕES DE IMPACTO "CIRCUITO DO CECH"	10		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 10 ocupações de impacto "Circuito do CECH"	10	$(NOR/10) \times 100$ NOR= NÚMERO DE OCUPAÇÕES REALIZADAS	05 meses
Meta 3	Peso		Prazo
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO JUNTO À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POPULAÇÃO LGBT E SOCIEDADE CIVIL EM GERAL DURANTE AS SEMANAS DE DIREITOS HUMANOS.	10		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 04 Oficinas "Gestão de Saúde e Cidadania LGBT"	3	$(NOR/4) \times 100$ NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	05 meses
B- Realizar 04 Oficinas "Sistema Educacional e Cidadania LGBT"	3	$(NOR/4) \times 100$ NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	05 meses
C- Realizar 04 Shows de Talentos da diversidade : Orgulho de ser LGBT".	4	$(NOR/4) \times 100$ NOR= NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	05 meses
Meta 4	Peso		Prazo



FORMULAR E DIVULGAR PROTOCOLO PARA O FORTALECIMENTO DO DIÁLOGO, ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÕES NO SENTIDO DE GARANTIR O RESPEITO E ACESSO DA POPULAÇÃO LGBT JUNTA À REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.	20		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Formular e divulgar 12.000 protocolos.	6	$(NPD/12.000) \times 100$ NPD= NÚMERO DE PROTOCOLO DIVULGADO	05 meses
B- Realizar 12 Seminários regionais e 01 Estadual sobre o atendimento das demandas LGBT.	4	$(NSR/12) \times 100$ NSR= NÚMERO DE SEMINÁRIO REALIZADO	05 meses
Meta 5	Peso		Prazo
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA DEFESA DA CIDADANIA LGBT EM PERNAMBUCO DURANTE AS JORNADAS DOS DIREITOS HUMANOS.	10		05 meses
submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 12 intervenções artísticas através do ESPETÁCULO “GUETOS – por região de desenvolvimento.	10	$(NIAR/12) \times 100$ NIAR= NÚMERO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA REALIZADA	05 meses
Meta 6	Peso		Prazo
MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO E VIVÊNCIA DE RUA PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	10		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A – Realizar 01 fórum temático	5	-	05 meses
B - Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos	5	-	05 meses
Meta 7	Peso		Prazo



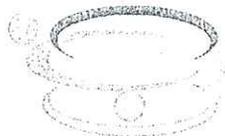
MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	10		05 meses
Submeta	Peso	Indicador	Prazo
A - Realizar 15 grupos operativos	4	(NGOR/15) x 100 NGOR= NÚMERO DE GRUPO OPERATIVO REALIZADO	05 meses
B- Realizar 01 diálogo com familiares	3	-	05 meses
C- Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos.	3	-	05 meses

Para o cálculo de avaliação de resultados da execução do Contrato de Gestão será considerado o seguinte Score:

META	PESO	VALOR DA SUBMETA	ESCORE DA META
		(Soma das Sbmetas)	(Soma das Submetas * Peso/100)
1	30	$\{(A*10)\} / 10$	(Valor da submeta 1)* 30 /100
2	10	$\{(A*2)\} / 10$	(Valor da submeta 2)* 10 /100
3	10	$\{(A*3)+(B*3)+(C*4)\} / 10$	(Valor da submeta 3)* 10 /100
4	20	$\{(A*6)+(B*4)\} / 10$	(Valor da submeta 4)* 20 /100
5	10	$\{(A*10)\} / 10$	(Valor da submeta 5)* 10 /100
6	10	$\{(A*5)+(B*5)\} / 10$	(Valor da submeta 6)* 10 /100
7	10	$\{(A*4)+(B*3)+(C*3)\} / 10$	(Valor da submeta 7)* 10 /100
ESCORE TOTAL			$\Sigma\{\text{Escore das Metas}\}$

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Unidade Gestora: 130101 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
Fonte: 0101 - Recursos Próprios / Administração Direta



IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

000782

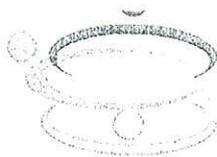
Ação 4184 – Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa

Subação: A975 – Ampliação e manutenção dos Centros de Combate à Homofobia

Elemento de Despesa: 3.3.50

Valor: R\$ 437.283,81 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e hum centavos)

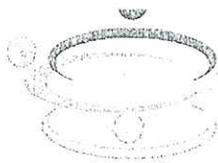
Natureza da Despesa	Total
Pessoal Técnico sem encargos sociais	141.000,00
Encargos Sociais	107.096,65
Alimentação	16.488,00
Estagiários	5.605,00
Serviço de Profissional Temporário	10.479,96
Combustível	10.290,00
Audio-visual	16.333,44
Locação de Veículo	27.166,60
Credito Celular	1.000,00
Diárias	15.025,81
Hospedagem	36.732,70
Passagens aéreas	6.867,44
Vestuário	4.441,90
Material Gráfico	12.731,60
Total Projeto	R\$ 411.259,10
Despesa Administrativa	R\$ 26.024,71
TOTAL GERAL	R\$ 437.283,81



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Quadro I
DETALHAMENTO DAS METAS/ATIVIDADES POR MÊS**

Meta/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Meta 1					
PRESTAR SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO EM RAZÃO DE HOMOFOBIA OU OUTRAS DEMANDA LGBT, COM O ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	X	X	X	X	X
Submeta					
A – Acolher, orientar e encaminhar 75 pessoas.	X	X	X	X	X
Meta 2					
REALIZAR OCUPAÇÕES DE IMPACTO "CIRCUITO DO CECH"	X	X	X	X	X
Submeta					
A – Realizar 10 ocupações de impacto "Circuito do CECH"	X	X	X	X	X
Meta 3					
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO JUNTO À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POPULAÇÃO LGBT E SOCIEDADE CIVIL EM GERAL DURANTE AS SEMANAS DE DIREITOS HUMANOS.	X	X			
Submeta					
A – Realizar 04 Oficinas "Gestão de Saúde e Cidadania LGBT"	X	X			
B- Realizar 04 Oficinas "Sistema Educacional e Cidadania LGBT"	X	X			
C- Realizar 04 Shows de Talentos da diversidade : Orgulho de ser LGBT".	X	X			
Meta 4					
FORMULAR E DIVULGAR PROTOCOLO PARA O FORTALECIMENTO DO DIÁLOGO, ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÕES NO SENTIDO DE GARANTIR O RESPEITO E ACESSO DA POPULAÇÃO LGBT JUNTA À REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.		X	X		
Submeta					
A – Formular e divulgar 12.000 protocolos.		X	X		
B- Realizar 12 Seminários regionais e 01 Estadual sobre o atendimento das demandas LGBT.		X	X		
Meta 5					
REALIZAR ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA DEFESA DA CIDADANIA LGBT EM PERNAMBUCO DURANTE AS JORNADAS DOS DIREITOS HUMANOS.				X	X
Submeta					
A – Realizar 12 intervenções artísticas através do				X	X



ESPETÁCULO "GUETOS – por região de desenvolvimento.					
Meta 6					
MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO E VIVÊNCIA DE RUA PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	X	X			
Submeta					
A – Realizar 01 fórum temático			X		
B- Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos	X	X			
Meta 7					
MOBILIZAR, FORMAR E DIVULGAR A REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADA À ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO LGBT.	X	X	X	X	X
Submeta					
A – Realizar 15 grupos operativos	X	X	X	X	X
B- Realizar 01 diálogo com familiares	X				
C- Realizar 01 articulação com a rede de serviços públicos.	X				

Quadro II
DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR MÊS (R\$)

Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
Pessoal Técnico sem encargos sociais	28200,00	28200,00	28200,00	28200,00	28200,00	141000,00
Encargos Sociais	21419,33	21419,33	21419,33	21419,33	21419,33	107096,65
Alimentação	0,00	8244,00	8244,00	0	0	16488,00
Estagiários	1121,00	1121,00	1121,00	1121,00	1121,00	5605,00
Serviço de Profissional Temporário	0,00	0,00	0,00	5239,98	5239,98	10479,96
Combustível	2058,00	2058,00	2058,00	2058,00	2058,00	10290,00
Audio-visual	0,00	0,00	8166,72	8166,72		16333,44
Locação de Veículo	5433,32	5433,32	5433,32	5433,32	5433,32	27166,60
Credito Celular	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1000,00
Diárias	4623,37	4569,36	1944,36	1944,36	1944,36	15025,81
Hospedagem	7346,54	7346,54	7346,54	7346,54	7346,54	36732,70
Passagens aéreas	3433,72	3433,72	0,00	0,00	0,00	6867,44
Vestuário	0,00	4441,90	0,00	0,00	0,00	4441,90



IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

000785

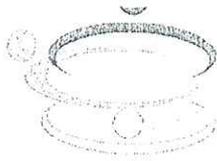
Material Gráfico	6365,80	6365,80	0,00	0,00	0,00	12731,60
Total Projeto						411259,10
Despesa Administrativa	5204,94	5204,94	5204,94	5204,94	5204,94	26024,70
TOTAL GERAL	85406,02	98037,91	89338,21	86334,19	78167,47	437283,80

Destaca-se que despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas usuárias do serviço, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro para transporte e bolsa de estudos, não estão provisionadas neste Plano de trabalho.

As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada no **Quadro I - DETALHAMENTO DAS METAS/ATIVIDADES POR MÊS, do Plano de Trabalho e Contrato de gestão**, e em caso de NÃO cumprimento será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

Quadro III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	PRAZO	PRODUTO	Valor Total
1ª Parcela 19,53%	Após a assinatura do contrato de gestão	Elaboração e apresentação de A) Plano Operacional Estratégico com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas nos 2 meses iniciais do Contrato de Gestão; e, B) Instrumentais de acompanhamento, devidamente validados pela SEDSDH.	R\$ 85.406,02
2ª Parcela 22,42%	Após (30) trinta dias do início das atividades	A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves). Além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união, certidão de regularidade de FGTS, certidão da Receita Estadual – PE, certidão de Receita municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.	R\$ 98.037,91
3ª Parcela 20,43%	Após (60) sessenta dias do início das atividades	A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves). Além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as	R\$ 89.338,21



		certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união, certidão de regularidade de FGTS, certidão da Receita Estadual – PE, certidão de Receita municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.	
4ª Parcela 19,74%	Após (90) noventa dias do início das atividades	A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves). Além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união, certidão de regularidade de FGTS, certidão da Receita Estadual – PE, certidão de Receita municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.	R\$ 86.334,19
5ª Parcela 17,88%	Após (120) cento e vinte dias do início das atividades	A comprovação será conforme Relatório de Prestação de Contas que apresenta elementos quantitativos (nº de atendimentos, de encaminhamentos, etc.) e qualitativo (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços, entraves). Além da apresentação mensal dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação de Nota Fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões de INSS, certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união, certidão de regularidade de FGTS, certidão da Receita Estadual – PE, certidão de Receita municipal da sede da contratada e certidão negativa de débitos trabalhistas.	R\$ 78.167,47

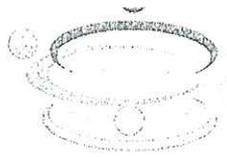
Recife, de de 2014


MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente do IEDES - OS

APROVAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

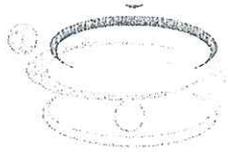
Recife, de de 2014.


PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES
Secretário Executivo de Justiça e Direitos Humanos



ANEXO I

FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
COORDENAÇÃO	<p>Supervisão geral, gestão administrativa e pedagógica do CECH; Implementar, acompanhar e monitorar a proposta técnica; Desenvolver a metodologia de capacitação e monitoramento das equipes técnicas e rede social parceira; Construir a metodologia de monitoramento/fiscalização das atividades; Promover articulação e parcerias; Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades das Ações; Participar de eventos, fóruns, entre outros, que tratem da temática LGBT; Elaborar projetos e relatórios referentes a cada atividade; Planejar e executar capacitações nas diversas áreas de atuação, com as equipes técnicas. Responder e atender as demandas provenientes dos órgãos da SEJUDH</p>
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	<p>Atendimento ao público, interno e externo; Secretariar o CECH, mantendo organização administrativa, inclusive com manutenção de arquivos; Digitar relatórios, correspondências e demais documentos solicitados pela equipe; Atender telefones; Apoiar a Coordenação no preenchimento do banco de dados referente à execução, acompanhamento e monitoramento das atividades; Apoiar a Coordenação na elaboração do instrumental de capacitação da equipe técnica e monitoramento/fiscalização das atividades; Apoiar a Coordenação na construção do instrumental de capacitação e monitoramento da rede social parceira; Apoiar a Coordenação e/ou a equipe técnica do CECH na realização de eventos (capacitações, cursos, seminários, reuniões...); Responder e atender as demandas provenientes dos órgãos da SEJUDH.</p>



EQUIPE PSICOSSOCIAL (Assistente Social e Psicólogo)

Desenvolver as atividades de forma planejada e articular com as demais áreas de intervenção;
Representar a Coordenação Geral quando necessário e autorizado;
Elaborar e enviar relatórios nos moldes e prazos;
Manter o desenvolvimento dos trabalhos de Monitoramento das temáticas LGBT junto aos atores envolvidos (**Sistema de Justiça:** Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, **Poder Executivo:** Estadual e Municipal, **Órgãos Públicos:** OAB, ONGs, Entidades Parceiras), bem como aos autores do fato, às pessoas e familiares;
Produzir, até o 3º dia útil de cada mês o relatório mensal;
Estabelecer inter-relação com as autoridades judiciárias;
Selecionar entidades para atuar em parceria com o CECH;
Definir o perfil da entidade parceira;
Atender, elaborar parecer e acompanhar LGBT's, familiares e rede social;
Realizar visitas, domiciliares e institucionais, quando necessário;
Abrir pastas dos atendimentos com os respectivos formulários mantendo-as atualizadas;
Manter os formulários de acompanhamento devidamente preenchidos;
Alimentar diariamente o mapa de acompanhamento dos atendimentos (abrir pasta por ordem alfabética e quando, de acordo com a demanda, por letra);
Elaborar relatórios de desempenho semanal e mensal dos trabalhos executados;
Preparar materiais informativos a serem utilizados na divulgação dos resultados do trabalho;
Realizar palestras e cursos para divulgação do trabalho;
Organizar o trabalho de voluntários e a rede solidária de proteção;
Construir conhecimento teórico a partir da prática realizada;
Supervisionar estagiários;
Preencher o banco de dados referente à execução, acompanhamento e monitoramento da temática LGBT;
Manter atualizados o protocolo e os instrumentos de trabalho da equipe;
Responder e atender as demandas provenientes dos órgãos da SEJUDH.

Carga Horária de 44 horas semanais – Diurno de Segunda-Feira a Sexta-Feira;
Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 02 (duas) horas para almoço/descanso;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada, sobretudo nos atendimentos das vítimas de violência e seus familiares e dos encaminhamentos realizados;

Os salários base dos profissionais se encontram no **ANEXO II** e obedece aos valores praticados no mercado.



ANEXO II

Quadro I
REMUNERAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO

A) Coordenador

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- Diurnas (2ª Feira a 6ª Feira)

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

II - MÃO-DE-OBRA

BASE PARA O CÁLCULO:

01 -	Salário	R\$
		4.500,00
	TOTAL	4.500,00

III - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

01 -	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	VALOR (R\$)
		4.500,00
02 -	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	
	TOTAL	4.500,00

MONTANTE A

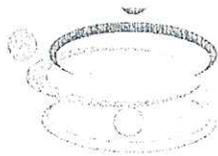
IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social		
A2 -	FGTS	20,00%	900,00
A3 -	Salário Educação	8,00%	360,00
A4 -	SESC	2,50%	112,50
A5 -	SENAC	1,50%	67,50
A6 -	INCRA	1,00%	45,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	0,20%	9,00
A8 -	SEBRAE	6,00%	270,00
		0,60%	27,00
	TOTAL DO GRUPO A	39,80%	1.791,00

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias		
B2 -	Faltas Legais	9,17%	412,65
B3 -	Ausências por Doença	0,91%	40,95
B4 -	Licença Paternidade	1,53%	68,85
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,90
B6 -	Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	2,25
		0,01%	0,45
	TOTAL DO GRUPO B	11,69%	526,05



GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,41%	153,45
C2 -	13º Salário	9,31%	418,95
TOTAL DO GRUPO C		12,72%	572,40

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,25%	56,25
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,05%	2,25
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,36%	16,20
TOTAL DO GRUPO D		1,66%	74,70

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,06%	2,70
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,90
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,29%	13,05
TOTAL DO GRUPO E		0,37%	16,65

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,72%	437,18
TOTAL DO GRUPO F		9,72%	437,18

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		75,96%	3.417,98

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS- 2ª Feira a 6ª Feira-Diurno- sem periculosidade)		VALOR (R\$)
		7.917,98

3) Técnico Psicossocial

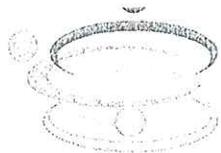
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- Diurnas (2ª Feira a 6ª Feira)

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

II - MÃO-DE-OBRA

BASE PARA O CÁLCULO:

	R\$
01 - Salário	2.600,00
TOTAL	2.600,00



III -	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	2.600,00
02	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	
	TOTAL	2.600,00

MONTANTE A

IV -	ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)
------	--

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
A1	Previdência Social	20,00%	520,00
A2	FGTS	8,00%	208,00
A3	Salário Educação	2,50%	65,00
A4	SESC	1,50%	39,00
A5	SENAC	1,00%	26,00
A6	INCRA	0,20%	5,20
A7	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	156,00
A8	SEBRAE	0,60%	15,60
	TOTAL DO GRUPO A	39,80%	1.034,80

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
B1	Férias	9,17%	238,42
B2	Faltas Legais	0,91%	23,66
B3	Ausências por Doença	1,53%	39,78
B4	Licença Paternidade	0,02%	0,52
B5	Acidente de trabalho	0,05%	1,30
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,26
	TOTAL DO GRUPO B	11,69%	303,94

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
C1	Adicional 1/3 Férias	3,41%	88,66
C2	13º Salário	9,31%	242,06
	TOTAL DO GRUPO C	12,72%	330,72

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
D1	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,25%	32,50
D2	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,05%	1,30
D3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,36%	9,36



TOTAL DO GRUPO D	1,66%	43,16
-------------------------	--------------	--------------

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,06%	1,56
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,52
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,29%	7,54
TOTAL DO GRUPO E		0,37%	9,62

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,72%	252,59
TOTAL DO GRUPO F		9,72%	252,59

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUA L	VALOR (R\$)
		75,96%	1.974,83

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS- 2ª Feira a 6ª Feira-Diurno- sem periculosidade)		VALOR (R\$)
		4.574,83

C) Técnico Jurídico

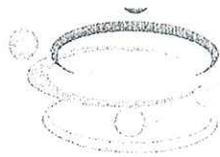
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- Diurnas (2ª Feira a 6ª Feira)
--

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

II - MÃO-DE-OBRA

BASE PARA O CÁLCULO:		R\$
01 -	Salário	2.600,00
TOTAL		2.600,00

III - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
01 -	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	2.600,00
02 -	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	
TOTAL		2.600,00



MONTANTE A

IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	520,00
A2 -	FGTS	8,00%	208,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	65,00
A4 -	SESC	1,50%	39,00
A5 -	SENAC	1,00%	26,00
A6 -	INCRA	0,20%	5,20
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	156,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	15,60
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.034,80

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,17%	238,42
B2 -	Faltas Legais	0,91%	23,66
B3 -	Ausências por Doença	1,53%	39,78
B4 -	Licença Paternidade	0,02%	0,52
B5 -	Acidente de trabalho	0,05%	1,30
B6 -	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,26
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	303,94

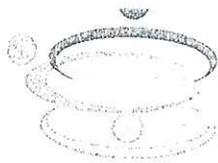
GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,41%	88,66
C2 -	13º Salário	9,31%	242,06
TOTAL DO GRUPO C		12,72%	330,72

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,25%	32,50
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,05%	1,30
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,36%	9,36
TOTAL DO GRUPO D		1,66%	43,16

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,06%	1,56
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,52
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,29%	7,54
TOTAL DO GRUPO E		0,37%	9,62

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,72%	252,59
TOTAL DO GRUPO F		9,72%	252,59

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		75,96%	



1.974,83

**VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS
(AUXILIAR DE LIMPEZA JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS- 2ª Feira a 6ª
Feira-Diurno- sem periculosidade)** 4.574,83

D) Apoio Administrativo

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- Diurnas (2ª Feira a 6ª Feira)

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

II - MÃO-DE-OBRA

BASE PARA O CÁLCULO:

01 -	Salário	R\$
		1.500,00
TOTAL		1.500,00

III - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

01 -	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	VALOR (R\$)
02 -	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	1.500,00
TOTAL		1.500,00

MONTANTE A

IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social		
A2 -	FGTS	20,00%	300,00
A3 -	Salário Educação	8,00%	120,00
A4 -	SESC	2,50%	37,50
A5 -	SENAC	1,50%	22,50
A6 -	INCRA	1,00%	15,00
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	0,20%	3,00
A8 -	SEBRAE	6,00%	90,00
TOTAL DO GRUPO A		0,60%	9,00
		39,80%	597,00

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias		
B2 -	Faltas Legais	9,17%	137,55
B3 -	Ausências por Doença	0,91%	13,65
B4 -	Licença Paternidade	1,53%	22,95
		0,02%	0,30



B5 -	Acidente de trabalho	0,05%	0,75
B6 -	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,15
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	175,35

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	3,41%	51,15
C2 -	13º Salário	9,31%	139,65
TOTAL DO GRUPO C		12,72%	190,80

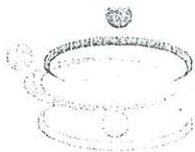
GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,25%	18,75
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,05%	0,75
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,36%	5,40
TOTAL DO GRUPO D		1,66%	24,90

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,06%	0,90
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,30
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,29%	4,35
TOTAL DO GRUPO E		0,37%	5,55

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,72%	145,73
TOTAL DO GRUPO F		9,72%	145,73

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	75,96%	1.139,33

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS- 2ª Feira a 6ª Feira-Diurno- sem periculosidade)	2.639,33
--	-----------------



D) Educador Social

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS- Diurnas (2ª Feira a 6ª Feira)

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

II - MÃO-DE-OBRA

BASE PARA O CÁLCULO:		R\$
01 -	Salário	1.200,00
TOTAL		1.200,00

III - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

	VALOR (R\$)	
01 -	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	1.200,00
02 -	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	
TOTAL		1.200,00

MONTANTE A

IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	240,00
A2 -	FGTS	8,00%	96,00
A3 -	Salário Educação	2,50%	30,00
A4 -	SESC	1,50%	18,00
A5 -	SENAC	1,00%	12,00
A6 -	INCRA	0,20%	2,40
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	72,00
A8 -	SEBRAE	0,60%	7,20
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	477,60

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	9,17%	110,04
B2 -	Faltas Legais	0,91%	10,92
B3 -	Ausências por Doença	1,53%	18,36
B4 -	Licença Paternidade	0,02%	0,24
B5 -	Acidente de trabalho	0,05%	0,60
B6 -	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,12
TOTAL DO GRUPO B		11,69%	140,28

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES

PERCENTUAL VALOR (R\$)



C1 -	Adicional 1/3 Férias		
C2 -	13º Salário	3,41%	40,92
		9,31%	111,72
TOTAL DO GRUPO C		12,72%	152,64

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,25%	15,00
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,05%	0,60
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,36%	4,32
TOTAL DO GRUPO D		1,66%	19,92

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,06%	0,72
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,24
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,29%	3,48
TOTAL DO GRUPO E		0,37%	4,44

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,72%	116,58
TOTAL DO GRUPO F		9,72%	116,58

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		75,96%	911,46

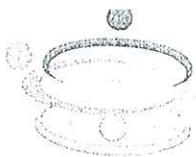
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR DE LIMPEZA JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS - 2ª Feira a 6ª Feira-Diurno- sem periculosidade)	2.111,46
---	----------



Quadro II

QUADRO RESUMO – COM ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	Quantitativo	Salário unitário	Encargos Unitários	Qt. Meses	Valor total
Coordenação	1	R\$ 4.500,00	R\$ 3.417,98	5	R\$ 39.589,90
Psicossocial	4	R\$ 2.600,00	R\$ 1.974,83	5	R\$ 91.496,60
Jurídico	2	R\$ 2.600,00	R\$ 1.974,83	5	R\$ 45.748,30
Apoio Administrativo	3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.139,33	5	R\$ 39.589,95
Educador Social	3	R\$ 1.200,00	R\$ 911,46	5	R\$ 31.671,90
TOTAL					R\$ 248.096,65

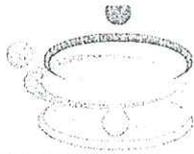


Quadro III

000799

DESPESAS COM EVENTOS

COD. E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	quantidade	valor unitário	valor total
321021-9	Lanche – com 02 tipos de suco, 03 opções de salgado, 02 opções de bolo, café, chá, refrigerante ou água	300	R\$ 16,81	R\$ 5.043,00
219195-4	Crachás em PVC (incluindo criação, fotolito, impressão em policromia)	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
297051-1	Certificados em papel couche, fosco, 120g tamanho A5 (incluindo criação, fotolito e impressão em policromia)	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
251327-7	Bloco de Nota personalizado	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
277460-7	Almoço	300	R\$ 38,15	R\$ 11.445,00
	Hospedagem	190	R\$ 193,33	R\$ 36.732,70
294998-9	Serviço profissional temporário – do tipo facilitador	34	R\$ 260,00	R\$ 8.840,00
316381-4	Serviço de confecção de banner – em lona 4/4 cores, medindo 10,00X5,00m.	28	R\$ 365,00	R\$ 10.220,00
222941-2	Serviço de profissional temporário – do tipo Recepcionista	4	R\$ 126,66	R\$ 506,64
306887-8	Serviço de profissional temporário – do tipo palestrante	4	R\$ 283,33	R\$ 1.133,32
215644-0	Banner em formato 70X100m impresso em lona com acabamento em bastão e corda	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60
298576-4	Serviço de confecção de vestuário em geral	430	R\$ 10,33	R\$ 4.441,90
TOTAL				R\$ 80.874,16



DISCRIMINAÇÃO	quantidade	quant. Dias	valor unit.	valor total
Aluguel de equipamento áudio-visual – do tipo sistema de som	4	12	R\$ 340,28	R\$ 16.333,44

Quadro IV

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

COD. E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	Valor Litro	Quant. Litros	Valor Mês	Quant. Mês	Valor Total
149108-3	Combustível	2,94	700	R\$ 2.058,00	5	R\$ 10.290,00

COD. E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	quantidade	valor unit.	Valor Mês	Quant. Mês	Valor Total
315686-9	Locação Veículo 1.6 com ar condicionado e direção hidráulica.	2	R\$ 2.716,66	R\$ 5.433,32	5	R\$ 27.166,60

COD. E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	quantidade de pessoa	valor unit. Por pessoa	Quant. Mês	Valor Total
	Crédito de celular	2	R\$ 100,00	5	R\$ 1.000,00



IEDES
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

30
000801

Quadro V
DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO

E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-	Diárias integrais dentro do estado	181	54,01	9.775,81
-	Diárias fora do estado	30	175,00	5.250,00
TOTAL				R\$ 15.025,81

Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES. CNPJ: 10.333.399/0001-86

Rua do Piza nº 137 Santa Tereza, Olinda – PE - CEP: 53.010 -110

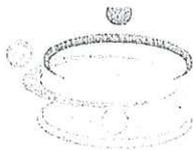
Telefone/Fax: (81) 41410589

www.institutoensinar.org

AD1 – FR – 001 – Rev 0

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social - IEDES

Paulo Roberto Xavier de Moraes
Secretário Executivo de Justiça e
Qualidade da Gestão



Quadro VI
DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO em R\$	VALOR TOTAL em R\$
Passagens aéreas REC/PNZ/REC (Petrolina)	4	311,38	1.245,52
Passagem aérea – Recife-Fernando de Noronha-Recife	4	987,60	3.950,40
Passagem aérea REC/BSB/REC	2	835,76	1.671,52
Total			R\$ 6.867,44

A) PASSAGENS DESTINADAS À ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIAL PARCEIRA
Considerando que serão realizadas atividades de supervisão/monitoramento *in loco* no Município de Petrolina, os profissionais responsáveis pela atividade necessitarão de passagens aéreas para o traslado Recife/Petrolina e Petrolina/Recife. No total, deverão ser destinadas **8 (oito) passagens aéreas**, referentes aos trechos Rec/Petrolina e Petrolina/Recife.

B) Passagens Destinadas à Formação em Direitos Humanos

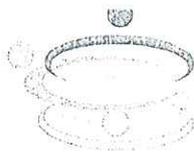
b.1) Formação da Rede Parceira e Sociedade Civil

Através da atuação nas Semanas/Jornada de Direitos Humanos da SEJUDH, as equipes do CECH promoverão a capacitação da rede parceira e sociedade civil em direitos humanos e combate à homofobia.

Assim sendo, reservar-se-á o total de 06 (seis) passagens aéreas aos profissionais do CECH, relativas aos trechos Recife/F. de Noronha e F. de Noronha/Recife.

b.2) Participação de Capacitações Interestaduais

Eventos de capacitação e produção de conhecimento sobre prevenção à violência contra o LGBT ocorrerão em diversos estados do país. Assim, será assegurada a participação dos profissionais do CECH, o que requererá a disponibilização de 02 (duas) passagens aéreas para o traslado.



Quadro VII
DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS

Especificação	Quantitativo	valor unit.	valor mês	Meses	subtotal
Bolsa Estagiário	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	5	R\$ 4.500,00
Auxilio - transporte	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	5	R\$ 880,00
Taxa de administração (5%) para pagamento órgão integração empresa/escola	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 5.605,00

**IEDES**INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33

Quadro VIII
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

000804

PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS CECH

ITEM	DETALHAMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE	TEMPO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	TELEFONIA FIXA (Rateamento)	1	5	Mês	119,10	595,50
1.2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET RÁPIDA	1	5	Mês	120,00	600,00
1.3	ENERGIA (30%)	1	5	Mês	308,00	1.540,00
1.4	SERVIÇOS DE MOTOBOY	1	5	Mês	2.478,26	12.391,30
1.5	COMBUSTÍVEL PARA MOTOBOY	1	5	Mês	332,06	1.660,32
1.6	ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	1	1	Quimestral	9.237,59	9.237,59
TOTAL						26.024,71

Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES. CNPJ: 10.333.399/0001-86

Rua do Piza nº 137 Santa Tereza, Olinda – PE - CEP: 53.010 -110

Telefone/Fax: (81) 41410589

www.institutoensinar.org

AD1 – FR – 001 – Rev 0

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social - IEDES

Paulo Roberto Xavier de Moraes
Secretário Executivo de Justiça e
Direitos Humanos